



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1431 DE 09 DE Julho DE 2010.

Dispõe sobre a criação dos Jogos Especiais da Apae, sua inclusão no calendário de festividades de Emancipação do Município de Mendes, e dá outras providências.

Sancionado em 09/06/2010
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI

Art. 1º - Fica, por esta Lei, criado os Jogos Especiais, destinados aos alunos portadores de necessidades especiais da APAE de Mendes.

§ único - Poderão participar dos jogos criados por esta lei os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino que também são portadores de necessidades especiais.

Art. 2º - Os Jogos Especiais serão incluídos no calendário de festividades de comemoração da emancipação da cidade de Mendes, entre 1º e 31 de julho, realizada todos os anos.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal, junto com entidades assistenciais e a iniciativa privada, a regulamentação e promoção do evento, conseqüentemente, o custeio das medalhas e premiação dos participantes.

Art. 4º - Fica a municipalidade responsável pelo transporte para os alunos da APAE dentro dos limites do município, bem assim, o custeio da alimentação dos participantes no dia marcado para a realização do evento.

Art. 5º - A preparação técnica, bem assim, a preparação da alimentação referida na parte final do artigo anterior ficará a cargo da APAE.

Art. 6º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente se necessário.

§ único - Fica o Executivo autorizado a realizar as despesas previstas nessa Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes (RJ), em 09 de Julho 2010.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal

* Autoria: Vereador Márcio Cardoso

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP.26700-000 - FAX: (24) 2465-2336 / 2465-3321 (024) 2465-3315 - MENDES - RJ
site: www.camara-mendes.rj.gov.br e-mail: expediente@camara-mendes.rj.gov.br